

CÂMARA MUNICIPAL

DE

LAGOA – AÇORES

ATA Nº 22/2014

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 NOVEMBRO DE 2014

(Contém 3 Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE – JOÃO ANTÓNIO FERREIRA PONTE

VEREADORA – CRISTINA DE FÁTIMA DA SILVA CALISTO DECQ MOTA

VEREADOR – FERNANDO JORGE VENTURA MONIZ

VEREADOR – JOSÉ DUARTE BARBOSA CABECINHA

VEREADORA – ELISABETE DO CARMO PACHECO TAVARES

VEREADOR – MARCO PAULO DA SILVA TEIXEIRA

VEREADORA – GRAÇA DE LURDES RESENDES COSTA ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL**DE****LAGOA – AÇORES****ATA Nº 22/2014****DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2014**

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Lagoa, edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Exmo. Senhor João António Ferreira Ponte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Exmos. Senhores Vereadores: Cristina de Fátima da Silva Calisto Decq Mota, Fernando Jorge Ventura Moniz, José Duarte Barbosa Cabecinha, Elisabete do Carmo Pacheco Tavares, Marco Paulo da Silva Teixeira e Graça de Lurdes Resendes Costa Araújo.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver «quórum» para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas 09:00 horas.

A reunião foi secretariada por Silvina Margarida Oliveira da Ponte Rocha, Coordenadora Técnica, da Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Contratação Pública e Assuntos Comunitários.

ORDEM DO DIA:**UNIDADE ORGÂNICA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:****SUBUNIDADE ORGÂNICA CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO:**

PONTO N.º 1 – PROPOSTA – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:

Pelo senhor Presidente foi presente a proposta da participação variável no IRS, cujo teor abaixo se transcreve:

“Face à entrada em vigor da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, determina o n.º 2 do art.º 26.º que a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem deste imposto pretendida pelos municípios;

Esta deliberação deve ser comunicada por via eletrónica pelas Câmaras Municipais à Autoridade Tributária (AT) até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Ao contrário do que se verificava no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais, atualmente a ausência da referida comunicação ou a comunicação para além da data referida equivalem à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável no IRS por parte dos municípios;

Face ao acima exposto, proponho nos termos do n.º 1 do art.º 26.º Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a aplicação da taxa de 5% sobre a participação variável no IRS (rendimentos de 2015 a cobrar em 2016).”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a aplicação da taxa de 5% sobre a participação variável no IRS (rendimentos de 2015 a cobrar em 2016).

ENCERRAMENTO:

O assunto foi aprovado em minuta, para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E não havendo mais nada a tratar e sendo 9:15 horas, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada nos termos da Lei.

E eu, _____, Coordenadora Técnica, da Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Contratação Pública e Assuntos Comunitários, a subscrevo e assino.

JOÃO ANTÓNIO FERREIRA PONTE